



**5º Encontro Internacional de Política Social**  
**12º Encontro Nacional de Política Social**  
Tema: "Restauração conservadora e novas resistências"  
Vitória (ES, Brasil), 5 a 8 de junho de 2017

**Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico.**

**Violência estrutural e seletividade homicida das juventudes brasileiras  
na atual crise do capital**

**Giovane Antonio Scherer<sup>1</sup>**  
**Cíntia Florence Nunes<sup>2</sup>**  
**Camila Bassôa dos Santos<sup>3</sup>**

**Resumo:** Em um contexto de crise do capital aliado à adoção do referencial neoliberal no âmbito das políticas públicas, vive-se o aprofundamento das desigualdades sociais com intensificação da violência estrutural, na qual as juventudes têm experimentado diversos processos de violação de direitos. Nesse cenário figura o narcotráfico, que tem ceifado vidas cada vez mais jovens em sua dinâmica perversa de poder, atingindo diretamente as juventudes pobres e negras, constituindo assim uma dinâmica de mortalidade seletiva. Busca-se expor breves reflexões sobre a violação de direitos das juventudes, buscando demonstrar a necessidade de lançar luz à totalidade que permeia a vida desses jovens, a fim de qualificar as possibilidades de proteção a esse segmento social.

**Palavras-chave:** Violência Estrutural; Juventudes; Tráfico de Drogas.

**Structural and Selective Homicidal Violence of Brazilian Youth in the Current  
Capital Crisis**

**Abstract:** In a context of capital crisis combined with the adoption of the neoliberal referential in the context of public policies, we live the deepening of social inequalities with the intensification of structural violence, in which youths have experienced various processes of violation of rights. In this scenario, narco-trafficking has caused several negative impacts on young lives in their perverse dynamics of power, affecting mostly the poor and black youths, thus constituting the selective mortality dynamics. This paper seeks to expose brief reflections on the violation of the rights of youths, seeking to shed light on the totality that permeates youth's lives, in order to qualify the protection possibilities for this social segment.

**Keywords:** Structural Violence; Youths; Drug trafficking.

## **1 Introdução**

Vivencia-se, no cenário mundial, um período marcado pela crise no modo de produção capitalista. São aprofundadas as desigualdades sociais causando impactos nocivos à vida da maioria da população enquanto uma minoria privilegia-se com o

---

<sup>1</sup> Doutor em Serviço Social. Professor do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da PUCRS. Coordenador do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas – GEJUP. E-mail: giovane.scherer@puers.br.

<sup>2</sup> Mestranda em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social da PUCRS. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas – GEJUP. E-mail: cintia.florence@gmail.com.

<sup>3</sup> Mestra em Serviço Social. Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação em Serviço Social da PUCRS. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas – GEJUP. E-mail: camilabassoa@gmail.com.

aumento da concentração de riqueza. Há, ainda, o aumento do desemprego e da violência, o desmonte dos direitos trabalhistas, o recrudescimento da precarização do trabalho, bem como o avanço dos setores conservadores na sociedade, acarretando na violação de direitos de grande parcela da população e, em especial, as juventudes.

As violações de direito do segmento juventudes tem sido obscurecidas na “poeira” do conservadorismo e dos discursos moralizadores conferem a alguns jovens o papel de perigosos, com destacada distinção étnico/racial e de renda. Percebe-se, ainda, que o direito à vida de certos jovens brasileiros tem sido violentado, particularmente quando estão relacionados à dinâmica do narcotráfico. Implicam-se, neste contexto, os processos de criminalização de certas juventudes, que muitas vezes tem suas mortes perversamente comemoradas, enquanto avançam projetos para alteração do Código Penal, visando à redução da maioridade penal, bradada como “solução” para resolver o fenômeno da violência.

É nesse sentido que o presente artigo expõe breves reflexões acerca da violência estrutural e sociedade capitalista, além de realizar uma discussão acerca da (in) visibilidade das juventudes frente às políticas públicas e a garantia de direitos. Busca-se demonstrar a existência de uma seletividade homicida na dinâmica de mortalidades na realidade brasileira, que vem atingindo, diretamente, as juventudes negras, fruto da dinâmica perversa, produzida e reproduzida pela lógica do capital.

Este artigo baseia-se em uma pesquisa realizada por um grupo de estudos em juventudes e políticas públicas, o qual vem investigando sobre a trajetória das juventudes ligadas ao tráfico de drogas, analisando o impacto da violência estrutural, bem como o acesso às políticas públicas para jovens que se encontram privados de liberdade. Nesse sentido, busca-se apresentar algumas reflexões acerca das políticas públicas voltadas para as juventudes no que diz respeito à perspectiva de proteção social desses sujeitos.

O trabalho está dividido em dois subtítulos, a saber: Violência Estrutural e Modo de Produção Capitalista; no qual se busca analisar o atual modo de produção como um solo sócio histórico para a produção e reprodução das mais diversas manifestações das violências. Na sequência, no subitem (In) Visibilidade, Juventudes e Tráfico de Drogas: Reflexões sobre a Seletividade Homicida no Brasil, procura fazer uma análise do contexto das juventudes diante da atual crise do capital, demonstrando, por meio à análise dos dados da pesquisa, a (des)proteção social vivenciada por esse segmento social diante da configuração das políticas públicas na atualidade. Por fim, algumas considerações são

abordadas sobre o tema, sem a pretensão de esgotar o debate acerca da violência estrutural e suas expressões na vida das juventudes.

## **2 Violência Estrutural e Modo de Produção Capitalista**

O termo “violência” marca presença em diversos discursos na realidade contemporânea: nos debates acadêmicos, nas falas políticos, nas matérias jornalísticas, e em diversos outros espaços. Tais discursos, muitas vezes, mostram-se esvaziados de sentido, não compreendendo com profundidade o complexo social que se relaciona esse termo, acarretando em processos que corroboram com perspectivas violadoras de direitos, uma vez que fomentam a construção social de determinados sujeitos como “violentos”. Nesse sentido, a violência, na maioria desses discursos, aparece como um fenômeno descolado de uma totalidade social, sendo, unicamente, interpretada como uma ação individual que gera dano à outra pessoa.

A compreensão da violência como ação de um indivíduo isolado ganha força na atualidade, impulsionada por diversos projetos societários que possuem como perspectiva a manutenção da ordem social vigente, sob o domínio das relações do capital. Acanda (2006) afirma que a valorização do individualismo se constitui como elemento essencial na constituição de uma concepção liberal, uma vez que proporciona embasamento necessário para a crítica de qualquer ordem social que pretenda apresentar-se como objetividade transcendente. Desta forma, para constituição da ideologia liberal, compreendida como pensamento hegemônico, mostra-se necessária a construção da visão fragmentada de indivíduo isolado, separado de qualquer dimensão estrutural. Portanto, a análise da violência, unicamente compreendida como ação de indivíduos “violentos” se constitui como uma construção ideológica necessária diante da sociabilidade capitalista.

Ao desconectar a violência de uma totalidade social, busca-se ocultar as diversas relações de exploração que são produzidas e reproduzidas pela dinâmica do capital em seu atual estágio. Nesse sentido, a análise fragmentada dessa realidade se constrói como um fetiche que, ao aparecer enquanto fragmento, oculta uma série de processos sociais, que ampliam múltiplas manifestações de violências. Para Harvey (2013), o fetiche constitui mera ilusão, uma construção artificial que disfarça as relações sociais constituídas por meio do processo de exploração intrínseca ao modo de produção capitalista.

Romper com uma concepção fetichizada da violência, indo para além de dimensões individuais, mostra-se como uma necessidade diante do contexto

contemporâneo, onde emergem discursos moralizantes que possuem como resultado a construção de uma dualidade acrítica que fragmenta os sujeitos entre “bons” e “maus”. Tal díade, de fundo, revela uma construção ideológica que busca ocultar as contradições do capital. Contradições essas cada vez mais presentes, mais intensas e ao mesmo tempo cada vez mais fetichizadas.

Na perspectiva de romper com o fetiche da violência como, unicamente, ação individual, há a necessidade de desenvolver uma mediação com uma racionalidade crítica, que visa ver além da aparência dos fenômenos, buscando sua essência, uma vez que a realidade é construída em meio ao mundo das representações comuns, sendo projeções dos fenômenos externos na consciência dos homens (KOSIK, 2002). Torna-se fundamental a compreensão da violência enquanto um fenômeno que parte das relações sociais e que, na sociedade capitalista, assume formas nem sempre explícitas, sendo compreendida enquanto um fenômeno pluridimensional, que está presente de diversas maneiras na vida cotidiana, possuindo uma dimensão estrutural, comum em todas as suas formas.

Nesse sentido, mostra-se necessária a compreensão da violência como um elemento que possui dimensões estruturais. A violência estrutural constitui o “pano de fundo” das demais formas de violência e tem como principal característica sua discrição, envolvendo valores e normas necessárias ao desenvolvimento capitalista, sustentando assim a naturalização das desigualdades sociais e da pobreza. Deste modo, é possível afirmar que a maioria da população é atingida pela violência estrutural, uma vez que esta se encontra vinculada às relações da produção e reprodução do capital. Entende-se, assim, que o fenômeno da violência, mesmo não sendo exclusivo do modo de produção capitalista, acentua-se com a dinâmica da atual ordem societária (SILVA, 2009).

Apesar de compreender que nem todas as formas de violência derivam da ordem do capital, torna-se importante ressaltar que o modo de produção capitalista oferece o terreno sócio histórico e condições objetivas para a materialização de todo e qualquer processo de violência. As condições atuais de reprodução do capital desencadeiam e alimentam muitos processos sociais violentos, bem como temperam as relações humano-mercado-lógicas entre os seres sociais, potencializando e enriquecendo as ações dos indivíduos sociais (SILVA, 2006).

A violência, nessa perspectiva, se constitui enquanto uma categoria sócio-histórica, que se manifesta de diversas maneiras e em diferentes períodos e espaços,

partindo de uma perspectiva de totalidade, além de uma mera ação individual. Para Marx (2008), as relações humanas são estabelecidas a partir das condições materiais de vida, determinadas e independentes de sua vontade, correspondendo assim a um determinado grau do desenvolvimento das forças de produção sob as quais se estabelecem as relações jurídicas e políticas, bem como as formas de consciência.

Nesse sentido, Vázquez (1977) aponta que a violência pressupõe necessariamente o uso da força, seja ela física ou não, e por isso possui o caráter exclusivo da ação humana. Desse modo, a violência ocorre diante da existência objetiva dos homens e de seus interesses antagônicos de classe, mesmo que nem sempre estes tenham a consciência dessa realidade.

Em vista disso, algumas expressões de violência são mais fáceis de serem percebidas, como por exemplo, a intervenção armada em guerras, a agressão física e verbal, entre outras. Contudo, como Vázquez (1977) nos lembra, é necessário compreender a violência enquanto constituidora do modo de produção capitalista.

Uma vez esquecida a raiz objetiva, econômico-social, de classe, da violência, o caminho fica livre para que a atenção se centralize na própria violência, e não no sistema que a engendra necessariamente. [...] Perde-se de vista que essa violência, que aparece claramente na superfície dos fatos e que é vivida diretamente, é a expressão de uma violência mais profunda: a exploração do homem pelo homem, a violência econômica a serviço da qual ela está. (VAZQUEZ, 1977, p. 395).

Compreende-se a sociedade capitalista sob a ótica do conflito de classes, no qual há a exploração do trabalho humano para a geração de riqueza e sua apropriação por uma minoria detentora dos meios de produção, culminando em condições de vida bastante precárias para a maioria da população. Com isso, os trabalhadores submetem-se ao trabalho não mais como um meio para a realização de suas necessidades e emancipação, mas sim, exclusivamente para a produção de mercadorias, tornando-se eles próprios mercadorias ao receberem o mínimo suficiente para a reposição de sua força de trabalho (MARX, 2008).

Esse processo de valorização do capital, por meio da exploração da força do trabalho humano, que produz e reproduz diversas desigualdades sociais, dá materialidade à violência estrutural. Conforme Silva (2009), a violência estrutural por ser assim definida como o uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias, que fazem parte da essência da ordem burguesa, que se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde

se organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura).

A violência estrutural se manifesta por meio de um conjunto de elementos que se relacionam com a forma de reprodução de valor na sociabilidade capitalista, representando o solo sócio-histórico no qual se reproduzem as mais diversas manifestações das violências. A atual crise estrutural do capital acaba por se constituir enquanto elemento de ampliação da conjuntura de violência estrutural no âmbito, conforme Mézáros (2009) o contexto atual torna a presente convulsão expressão atual de uma crise generalizada que vai se tornar a certa altura muito mais profunda, no sentido de invadir não apenas o mundo das finanças globais mais ou menos parasitárias, mas também todos os domínios da nossa vida social, econômica e cultural. Nesse sentido, a crise estrutural do capital, ampliada na realidade contemporânea, vem se manifestando de diversas formas, dentre elas por meio da ampliação da violência estrutural, que impacta todos os segmentos sociais, no entanto, percebe-se que as juventudes vêm se constituindo em um dos segmentos sociais mais atingidos pela ordem do capital em seu atual estágio, especialmente, por meio da sua expressão mais trágica: a morte.

### **3. (In) Visibilidade, Juventudes e Tráfico de Drogas: reflexões sobre a seletividade homicida no Brasil**

O debate sobre juventudes vem ganhando espaço nos últimos anos, especialmente ligado aos mais diversos dados de realidade que demonstram a conjuntura de violação de direitos que esses sujeitos vivenciam. Compreendem-se juventudes enquanto um segmento social distinto da adolescência, sendo todo o sujeito na faixa etária dos 15 até os 29 anos, conforme a Lei nº 12.852 que dispõe sobre o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013).

Ressalta-se que, apesar de considerar a dimensão etária, a categoria juventudes corresponde à construção social. Nesse sentido, considera-se o uso termo “juventudes” no plural, na perspectiva de que esse segmento social visto por meio de um prisma dialético entre a sua singularidade e pluralidade, se constitui por ser extremamente heterogêneo na sociedade contemporânea (SCHERER, 2013).

Esse segmento social vem sendo, particularmente, atingido pela violência estrutural, fruto do movimento de reprodução do capital, no atual contexto. Pobreza, desemprego, falta de acesso a direitos fundamentais são algumas das expressões da questão social que vem atingindo diretamente as juventudes; porém, dentre todas essas formas de violação, o que mais chama atenção são os índices de mortalidade juvenil. O

Brasil é um dos países que mais mata jovens no mundo, segundo os dados do Mapa da Violência de 2016. A partir desse estudo, é possível assinalar que a principal vítima de violência letal no Brasil é a juventude. Se no conjunto da população, o número de homicídios por arma de fogo passou de 6.104, em 1980, para 42.291, em 2014, com um crescimento de 592,8%, no segmento juvenil esse crescimento foi bem maior: de 3.159 homicídios por arma de fogo, em 1980, para 25.255, em 2014, ou seja, um crescimento de 699,5% (WAISELFSZ, 2016).

Diante desse dado e da pluralidade presente no conceito de juventude mostra-se fundamental analisar as particularidades presentes nos índices de mortalidade juvenil. Os dados apresentado pelo Mapa da Violência mostram-se claros ao apontar que os jovens pobres e negros são os mais atingidos pela dinâmica dos homicídios na realidade brasileira. Conforme Waiselfsz (2016) em 2014, os jovens de 15 a 29 anos representavam, aproximadamente, 26% da população do país, mas essa faixa é responsável por 60% das vítimas dos homicídios por armas de fogo acontecidos nesse ano, tendo essas mortes claros contornos raciais, uma vez que entre 2003 e 2014, as taxas de homicídios de brancos caem 27,1%, de 14,5, em 2003, para 10,6, em 2014; enquanto a taxa de homicídios de negros aumenta 9,9%: de 24,9 para 27,4. Com esse diferencial, a vitimização negra do país, que em 2003 era de 71,7%, em poucos anos mais que duplica: em 2014, já é de 158,9%, ou seja, morrem 2,6 vezes mais negros que brancos vitimados por arma de fogo (Waiselfsz, 2016).

Os dados revelam uma clara *seletividade homicida* na realidade brasileira. Apesar de a juventude ser o segmento social que mais morre no Brasil de forma violenta, não são todas as juventudes atingidas por esse fenômeno, mas, um segmento juvenil específico: os jovens pobres e negros. Segundo a pesquisa Agenda Jovem Brasil, de 2013, os jovens negros se constituem como o segmento que mais sofre com o analfabetismo e inserção no mundo do trabalho, o que acarreta nos altos índices de pobreza para esse segmento social. Dentre os jovens com rendimento familiar mensal per capita de estratos baixos, com rendimento familiar de até 290 reais, os jovens negros somam 61%; os brancos 34 %; e demais etnias 4% (SNJ, 2013), o que tem impacto significativo tanto nas trajetórias escolares desses jovens, bem como na inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a ampliação do ciclo geracional da pobreza.

São esses jovens, os sujeitos que mais vêm sendo atingidos pela dinâmica homicida no Brasil, sendo que a *seletividade homicida*, que captura os jovens negros no

Brasil, é fruto de múltiplas formas de violações de direitos, mantendo raízes históricas com relação ao desenvolvimento capitalista no Brasil, a qual os jovens, especialmente, negros, são impactos; fruto da dinâmica produzida e reproduzida pelo atual modo de produção, na perspectiva da reificação de sujeitos. Conforme Marx (2008) a reificação se constitui como uma forma particular de alienação, que implica a coisificação das relações sociais no âmbito da sociedade do capital.

A compreensão da mortalidade dos jovens pobres no Brasil é apreendida pela maioria da população, de uma forma reificada, compreendendo esses sujeitos como dispensáveis na lógica da produção, enquanto vidas descartáveis. Essa relação está intrinsecamente presente em todo o contexto social, especialmente nos discursos midiáticos, onde fica evidente a diferença entre o nível de comoção com a morte de um jovem branco morto em bairro nobre, para um jovem negro, morto em uma periferia. Tal seletividade homicida na realidade brasileira possui uma intrínseca relação com a seletividade penal, presente no sistema de justiça, uma vez que se tratam no mesmo perfil que sujeitos que são capturados pelos dois processos. Conforme Zaffaroni e Batista (2011) esses sujeitos são:

[...] os párias, os deserdados, os parasitas, os lúmpens, os perigosos, os réprobos, os inimigos, os desamparados moral e socialmente, em uma palavra, os pobres. São eles os portadores da periculosidade ficta. É sobre eles que recai a fúria persecutória do Estado. É em torno destas pessoas, que se deve estabelecer um cordão de isolamento, de forma a promover a higienização social. Mas a prisão não se dirige particularmente aos indivíduos infratores, e sim a grupos sociais previamente definidos, configurando-se em “cárcere atuarial”

Diante da crise do modo de produção capitalista, essas formas de seletividade, tanto penal como homicida, tornam-se claras na perspectiva da descartabilidade, seja pela via do encarceramento ou da mortalidade, buscando aniquilar um grupo social definido. Com relação à seletividade penal, mostra-se fundamental ressaltar que a população carcerária brasileira é constituída, em sua maioria, por jovens. Do mesmo modo, torna-se necessário identificar que essa realidade é ainda mais presente na vida da juventude negra, pois, conforme dados do INFOPEN, em dezembro de 2012 o sistema prisional brasileiro comportava 173.463 pessoas brancas e 220.668 pessoas negras e pardas (INFOPEN, 2008). Desse modo, é possível constatar a questão étnico-racial como um elemento central junto às múltiplas violações de direitos, pois os jovens negros também são mais afetados pela violência letal no Brasil, ou seja, o traço étnico-racial combina-se, sob a



forma de opressão, à exploração e à violência, significando mais um fator de vulnerabilidade em geral, e em particular dos jovens pobres brasileiros (SALES, 2007). Fica evidente, desta forma, o peso da condição social e das características étnicas na criação de estigmas que tornam certos jovens “ameaçadores”, tirando o foco do debate central que permeia essa realidade, qual seja o acesso aos direitos, cidadania e proteção social (BRISOLA, 2012).

Diante desse contexto, análises descoladas de uma totalidade social, sem mediação com uma racionalidade crítica, acabam acarretando em concepções moralizadoras e criminalizadoras das juventudes. Portanto, a concepção da violência compreendida como, unicamente, uma ação individual de um sujeito isolado acarreta na construção da ideia de um “sujeito perigoso” que necessita de repressão. Tal concepção é constantemente associada à juventude, concebida como uma fase de rebeldia e violência, sendo ampliada quando se refere às juventudes pobres.

Conforme afirma Sales (2007), quase tudo que os jovens pobres questionam e produzem, assim como praticamente todas as formas de reação são interpretadas socialmente como violência, já que este é um dos recursos acionados pelos múltiplos poderes da ordem burguesa que associa a juventude pobre a transgressores, pertencentes a classes perigosas.

Os diversos discursos presentes no contexto contemporâneo colocam as juventudes como os responsáveis pelo aumento da “onda de criminalidade”, sem compreender as dimensões estruturais presentes nessa realidade. Nesse sentido, as representações sociais estimuladas pelos meios de comunicação na contemporaneidade, ao informar, acabam por difundir estigmas e estereótipos vinculados às juventudes pobres. A reprodução desses estigmas atende, também, a mecanismos sociopolíticos e institucionais que se expressam por meio do discurso “normativo-disciplinador”. Nesse sentido, adolescentes infratores passam a figurar como “metáfora da violência” (SALES, 2007), fazendo parte das classes consideradas “perigosas”; discurso ancorado em pilares ideológicos e conservadores.

O projeto de lei que propõe a redução da maioria penal dentro do bojo da reforma do Código Penal Brasileiro sugere ser o “remédio” para a violência social, muito embora o que realmente se expresse nessa realidade seja a exclusão da juventude pobre (SALES, 2007). Desde os primórdios da criação dos direitos voltados aos jovens adolescentes, envoltos em lógicas punitivas e repressivas, têm se constituído um processo

de invisibilidade e seletividade no que diz respeito ao acesso aos direitos dessa população.

As juventudes consistem em um dos segmentos sociais mais afetados pela violência, nos âmbitos do acesso ao mercado de trabalho, a serviços públicos essenciais, como educação, saúde, cultura, entre outros, evidenciando a violência estrutural. De acordo com Sales (2007), historicamente foi e, na realidade atual, ainda é preciso que situações de risco social e pessoal extrapolem o “tolerável” para que se tornem visíveis por meio de denúncias, reações defensivas por parte dos jovens para que recebam atenção.

Meninos do seu tempo desejam o “bom”, enfeitiçados pelo mundo das mercadorias -, mas também provam do seu “pior” – a alienação do desejo, a privação e a expulsão como párias da nova ordem econômica. Em face de tudo isso, discordâncias e sentimentos de injustiça impulsionam muitos adolescentes e jovens para a deriva ou para a revolta, ou para um misto das duas. O fio da política se une aí ao da necessidade de singularidade e, por vezes, se estica pela vida da transgressão e do delito, ou é torcido pela revolta de um ou de muitos (SALES, 2007, p. 95).

Portanto, os jovens em conflito com a lei caminham em um terreno de invisibilidade e desejos de projeção social, enquanto sua exposição nas mídias os apontam como “contra-modelos”, enfatizando ações associadas à violência (SALES, 2007). Nota-se que a visibilidade é, também, fruto de relações de poder; sendo assim, o jovem em conflito com a lei tem sido alvo de manifestações midiáticas que tratam da criminalidade juvenil a partir de perspectivas simplistas. Existem, ainda, dificuldades em retratar e contextualizar as juventudes envolvidas em situações de violência, assim como relacionar essa realidade com a violência estrutural, a qual se encontra no bojo da sociabilidade capitalista, reprodutora de expressões da questão social.

Frente a esta realidade, as estratégias de sobrevivência organizadas por jovens adolescentes quando em situações de afastamento do ambiente familiar, ou frente à carência de recursos públicos de proteção social, ganham fortes contornos no capitalismo periférico, particularmente na cooptação desses jovens pelo mercado do tráfico de drogas. Nesse sentido, ocultam-se as contradições inerentes à sociabilidade capitalista, obscurecendo a condições perversas em que se encontram os jovens no país. (SALES, 2007).

Em vista disso, torna-se fundamental analisar a dinâmica do narcotráfico como elemento catalizador de diversas manifestações das violências, se constituindo como uma alternativa de inserção no mundo do trabalho, diante das escassas possibilidades de inserção das relações de trabalho para as juventudes no Brasil. Baiarl (2004) afirma que o tráfico de drogas ocupa o vazio deixado pela ausência de políticas públicas, gerando empregos no campo da ilegalidade na medida em que arrebanha um exército de pessoas

nas mais diferentes funções, sendo organizado de forma cada vez mais empresarial, criando redes, códigos e leis próprias tecidas no cotidiano.

O contato com o mundo da criminalidade, sem dúvida, implica uma piora da qualidade de vida para o grupo doméstico como um todo, o qual combinado à exploração do mundo do trabalho e ao desemprego conduz a uma fatal perda de horizontes (SALES, 2007, p. 26).

Na realidade brasileira, tem se intensificado o processo de recrutamento de jovens pobres habitantes das zonas periféricas das cidades aos riscos do comércio ilegal. Dessa forma, se espalha o estigma de juventudes perigosas e o estereótipo criminal, enquanto ocorrem as disputas por territórios e vendas de drogas. Conforme Batista (2003), em um contexto de “economia recessiva” e retração das políticas sociais básicas, “um contingente cada vez maior de jovens pobres vai sendo recrutado a cumprir sua triste sina, seu papel trágico na nova divisão internacional do trabalho” (BATISTA, 2003, p. 101).

É importante considerar que, apesar dos avanços em termos legais, as políticas públicas voltadas para as juventudes ainda mostram-se incipientes, tanto pelas concepções que reproduzem, como pela lógica da precarização das políticas públicas guiadas por perspectivas neoliberais. Especialmente diante do contexto atual, as políticas públicas são alvo de desmantelamento por parte do Estado que acaba afetando diretamente a vida da população de modo geral e, de maneira não menos perversa, as juventudes.

Nesse cenário, há o incremento do Estado Penal, tendo em vista o aumento exponencial do encarceramento no país, aliado a uma política criminal de drogas defasada. Salienta-se que nesse ínterim, crescem os processos de criminalização dos pobres, enquanto há a retração dos direitos sociais desmantelados pela adoção do referencial neoliberal no âmbito das políticas públicas. Buscam-se justificativas na crise do capital para deslocar e cortar orçamentos das agendas da assistência social, saúde, educação, segurança pública, entre outras, ao mesmo tempo em que se intensifica a repressão e a perspectiva punitivista, que para “manter a ordem” utiliza-se dos aparatos policiais e judiciários. Resume-se o quadro apresentado como a derrubada do estado social e a consolidação do estado penal (WACQUANT, 2008).

Para Silva (2009), diante dessa realidade é possível identificar um dos desdobramentos da violência estrutural, que se manifesta através da negação ou mesmo diminuição da qualidade de serviços públicos prestados, corroborando para o aumento das desigualdades sociais vivenciadas pelas juventudes implicando, assim, no aumento

das expressões de violência no cenário atual. Diante desse contexto, a investigação “*As Trajetórias das Juventudes Envolvidas com o Tráfico de Drogas: Uma Investigação acerca do Impacto da Violência Estrutural e as Políticas Públicas para os jovens privados de liberdade*” vêm apontado preocupantes dados com relação à fragilidade das políticas públicas para a proteção social dos jovens no Brasil. Apesar dos avanços legais, com relação à aprovação da Política Nacional de Juventude, em 2005 e do Estatuto da Juventude em 2013, a análise dos dados revela uma tendência a centrar as ações das políticas públicas para jovens adolescentes, ainda mantendo-se desprotegidas as juventudes após 18 anos de idade. As ações voltadas para as juventudes mostram-se escassas, pontuais e calcadas na perspectiva da capacitação profissional das juventudes pobres como fórmula para redução de todas as violências.

Nesse sentido, revelam-se a fragilidade das políticas públicas, contrárias à universalidade de direitos e voltados para concepções fetichizadas com relação ao mundo do trabalho para as juventudes, com poucas possibilidades de efetivar direitos na trajetória das juventudes. Diante desse contexto, torna-se fundamental a ampliação da luta pelos direitos juvenis, bem como, ampliar a pesquisa a inserção das juventudes no tráfico de drogas uma vez que essa realidade ainda é pouco estudada e debatida, repleta de concepções calcadas em perspectivas moralizantes, que não compreendem esse fenômeno para além de sua aparência; como a conjuntura de políticas públicas voltadas para as juventudes no Brasil. São invisibilizadas as violações de direitos e as privações materiais, sociais, dentre outras as quais são submetidas às juventudes pobres e periféricas, enquanto expõem-se o preconceito, o medo da violência, fundamentados em características geográficas e físicas que supostamente imputariam periculosidade a determinados sujeitos.

Por isso, se faz necessário conhecer suas trajetórias de vida e o envolvimento com o tráfico de drogas, a fim de desocultar essa realidade com maiores elementos e buscar alternativas que no centro da própria engrenagem, sejam capazes de inventar a contra-mola que resiste.

#### **4 Considerações Finais**

Em um contexto no qual avança a ofensiva aos direitos sociais em discursos pautados no referencial neoliberal, se encontra a questão social das juventudes, em um palco permeado pelo conservadorismo que caminha a passos largos no cenário mundial e nacional no bojo da sociabilidade capitalista. Nesse cenário, a retração das políticas

sociais tem aprofundado as desigualdades, culminando em diferentes violações de direitos, especialmente no que concerne às juventudes.

As inserções precárias no mundo do trabalho e a falta de acesso aos serviços públicos essenciais tem evidenciado a violência estrutural aliada ao sistema capitalista que se expande na contramão da proteção integral e prioridade absoluta da atenção à infância e juventudes como registra a Constituição Federal. Nesse sentido, nota-se o aumento da mortalidade juvenil atrelada, particularmente, ao mercado do tráfico de drogas e seus mecanismos perversos de trabalho. É preciso, ainda, demarcar a invisibilidade direcionada a certas juventudes, estigmatizadas por discursos moralizadores que caracteriza determinados grupos como perigosos à sociedade.

Além disso, é possível afirmar que esta visão que criminaliza as juventudes não somente adentra na execução das políticas públicas por parte do Estado, como também é reproduzida por este. Assim sendo, o Estado enquanto reprodutor das relações sociais existentes tem o compromisso constitucional de possibilitar a real materialização de direitos de todos os segmentos sociais, em especial das juventudes. Mesmo compreendendo os limites dos direitos humanos na órbita do capital, mostra-se fundamental a sua luta, na perspectiva formas de sociabilidade menos perversas diante da ampliação da violência estrutural que vem matando as juventudes no Brasil.

Deste modo, mesmo com avanços na legislação e com a criação de mecanismos de garantia de direitos, percebe-se que as juventudes, ao serem atingidos pela violência estrutural, enfrentam uma realidade bastante perversa. Dessa forma, emerge com grande pertinência a necessidade de lançar luz à voz dos sujeitos que vivenciam essa realidade cotidianamente, o que aponta para a necessidade de estudos e pesquisas que possam compreender essa realidade para além de sua aparência fenomênica.

### **Referências**

ACANDA, Jorge Luis. **Sociedade civil e hegemonia**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. **Lei Nº 12.852**, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)>. Acesso em: 7 out 2014.

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional 241/2016**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=208835>>. Acesso em: 6 out 2016.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Ampliada (IPEA). **Carta de Conjuntura, Mercado de Trabalho, Junho de 2016**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/160610\\_cc31\\_mercado\\_trabalho.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/160610_cc31_mercado_trabalho.pdf)>. Acesso em: 6 out 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude – SNJ. **Agenda Juventude Brasil: pesquisa nacional do perfil e opinião dos jovens brasileiros, 2013**. Brasília, nov. 2013. Disponível em: <<http://www.juventude.gov.br/noticias/arquivos/pesquisa-atualizada-16-01-2013>>. Acesso em: jan. 2017.

BRISOLA, Elisa. Estado Penal, Criminalização da Pobreza e Serviço Social. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias-InfoPen. **Sistema Penitenciário do Brasil: dados consolidados**. Brasília. Ministério da Justiça, 2008. Disponível em: <<http://www.prsp.mpf.gov.br/prdc/area-de-atuacao/torviolpolsist/RelatorioDEPEN-SistemapenitenciarioBrasil-dadosco.pdf>>. Acesso em: 7 ago 2016.

HARVEY, David. **Para entender o capital**. São Paulo: Loyola, 2013.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

LATIF, C. **História oral: miúdas considerações para a pesquisa em Serviço Social**. Disponível em: <[http://www.ssrevista.uel.br/c\\_v5n2\\_latif.htm](http://www.ssrevista.uel.br/c_v5n2_latif.htm)>. Acesso em: 5 jun. 2014.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHERER, Giovane. **Serviço social e arte: juventudes e direitos humanos em cena**. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, José Fernando Siqueira. **O método em Marx e o estudo da violência estrutural**. Franca: UNESP, 2009.

\_\_\_\_\_. Serviço Social e violência estrutural: notas introdutórias. **Serviço Social & Realidade**, v. 15, p. 159-173, 2006.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da Práxis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

VAZQUEZ, Daniel Arias. **O Plano Temer/ Meireles contra o povo: o Desmonte Social** proposto pela PEC 241. Disponível em: <<http://plataformapoliticasocial.com.br/artigo-36-o-plano-temer-meireles-contr-o-povo-o-desmonte-social-proposto-pela-pec-241/>>. Acesso em: 6 out. 2016.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**. Homicídios por Armas de Fogo no Brasil. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016\\_armas\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf)>. Acesso em: 7 out 2016.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro** – I. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.